



92
Kiani

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ATA03-1/2022
Processo n° 026/2022
Pregão n° 3/2022

Validade 14/02/2022 a 14/02/2023

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. OTAVIO STEPHANI MAZZOCO, e a empresa DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS LTDA, estabelecida na PRACA DOUTOR VICENTE BIANCO, n° 81, bairro CENTRO, na cidade de BICAS - MG, devidamente cadastrada no CNPJ n° 18.758.383/0001-27, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório n° 026/2022, Pregão Presencial n° 003/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Descrição	Und.	Quant.	Desconto
DESCONTO EM MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E/ OU SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA – PMVG DISPONÍVEL NO SITE WWW.GOV.BR/ANVISA/PT-BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO)	DESCONTO	1,00	3%

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n° 003/2022, Processo n° 026/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1

Otávio Stephan Mazzoco



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

91
[Handwritten signature]

- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- 3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.
- 3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 - A entrega dos medicamentos será no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Apenas os medicamentos de ordens judiciais que terá um prazo de entrega de 12 (doze) horas, ambos após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitadas. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.
- 4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 - Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

[Handwritten signature]

Otávio Stephen Nery



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

5.2.7 - Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos descontos referente aos preços constantes na tabela CEMED ANVISA.

5.2.8 - Caso os preços dos medicamentos após os descontos estejam superiores ao praticados no mercado, inclusive ao preço de balcão da contratada, a empresa deverá fornecer pelo menor valor.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

89/2022

- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 003/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

Oláris Stephen Magno



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

88
[Handwritten signature]

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 003/2022 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.


12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

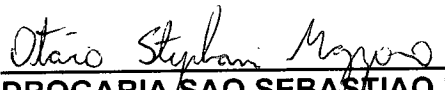
13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

GUARARA, 14 de fevereiro de 2022.



JOSE MAURICIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Entidade contratante
Contratante



DROGARIA SAO SEBASTIAO DE
BICAS LTDA
CPF
Sócio Gerente
Empresa detentora da Ata

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Extrato Processo

Licitação nº 016/2021
Modalidade de Pregão nº 004/2021

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e DROGARIA DROGALAR SANJOANENSE LTDA

CNPJ/CPF: 09.151.476/0001-06 **Empresa localizada na RUA DR JOAO COUTO, nº 767**
- , Bairro CENTRO, CEP 36680-000 - SAO JOAO NEPOMUCENO - MG, Telefone:
(32)3261-6064

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Desconto
DESCONTO EM MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E/ OU SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA – PMVG DISPONIVEL NO SITE WWW.GOV.BR/ANVISA/PT-BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO)	DESCONTO	1,00	8,03%

Vigência da ATA: 25/02/2022

Dotação Orçamentária

02.04004.10.301.0015.245-339030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSIST. FARMACÉUTICA BÁSICA / 102

Data da Assinatura 25/02/2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

86
Mas

DELIBERAÇÃO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 016/2021
Modalidade de Pregão nº 004/2021

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica.

Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993.

Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

Data: 25/02/2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

85
Mora

DELIBERAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO

Processo nº 016/2021
Modalidade de Pregão nº 004/2021

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal nº 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

Vencedor	Item
DROGARIA DROGALAR SANJOANENSE LTDA	DESCONTO EM MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E/ OU SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA – PMVG DISPONIVEL NO SITE WWW.GOV.BR/ANVISA/PT-BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO)

Realizada a assinatura que se dê publicidade aos mesmos na forma determinada nos arts. 26 c.c. 61, par. ún. da lei federal nº 8666/1993.

Data: 25/02/2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Ata de Abertura da Licitação

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, reuniram-se para a abertura de Licitação nº 026/2022, instaurada na modalidade de Pregão nº 003/2022 objeto licitado Aquisição de Medicamentos Éticos e outros, conforme lista da CMED Anvisa, pelo Sistema Registro de Preços, para atender as necessidades de tratamentos de Saúde com Medicamentos não disponíveis na Farmácia Básica do Município e Ordens Judiciais. Presentes a este ato apenas o senhor: OTAVIO STEPHANI MAZZOCO, com a Identificação nº 073.801.766-33 representando DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS LTDA; que verificou a entrega das declarações de adequação da empresa às condições de habilitação exigidas pelo edital, bem como os envelopes de proposta e de habilitação devidamente lacrados, o que foi conferido por todos e rubricados. Iniciaram os trabalhos com a abertura dos envelopes relativos à proposta, passando o pregoeiro a aceitar lances contidos em relatório anexo a esta ata, o qual culminou com o seguinte resultado final: a empresa interessada **DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS** para o item:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	DECONTO
DESCONTO EM MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E/ OU SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA – PMVG DISPONIVEL NO SITE WWW.GOV.BR/ANVISA/PT-BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO)	DESCONTO	3%

Iniciou - se a abertura do envelope de habilitação, tendo sido constatado que: a empresa interessada DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS, apresentou documentos de acordo com o edital, sendo declarada habilitada. Tendo sido constatada a adequação da documentação da empresa, foi considerada a empresa titular da melhor oferta a vencedora do certame, tendo sido declarada vencedora deste pregão. Ao presente foi perguntado se pretendia exercer direito de recurso nesta fase, cientificando-o que se não exercesse esse direito estaria preclusa a oportunidade para tal exercício. Pelo presente foi dito que: a empresa interessada DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS, afirmou renunciar ao recurso nesta fase. Diante de ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de habilitação, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externando por pelo interessado presente a este ato. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital, torna definitivo o julgamento realizado que deverá ser submetido a autoridade superior para, querendo, homologá-la e adjudicar o objeto ao vencedor. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e participante presente.


LUCAS WILLIAM SOARES
PREGOEIRO


SAID JOSÉ FERREIRA IERED
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

83/
Piaí

Ungley Cassiano da Silva

UNGLEY/CASSIANO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

Otávio Stephan Mazzoco

Empresa: DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS LTDA
Representante: OTAVIO STEPHANI MAZZOCO
Documento: 073.801.766-33

cl

et



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

82
Min

MAPA DE APURAÇÃO DO PROCESSO nº 026/2022

Código do item: 24273

Descrição do item: DESCONTO EM MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E/ OU SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA – PMVG DISPONIVEL NO SITE [HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT-BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS PMVG \(PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO\)](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed/precos-pmvg)

Quantidade do item: 1

Fornecedor	Marca	P	1°
DROGARIA		2,50	3,00

O vencedor do certame foi a empresa DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS LTDA com o valor desconto 3%.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
URS
[Handwritten signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 14/05/2015 15:54



15/317.018-2

81/15
Mar

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31200678847	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS LTDA -ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153889518476

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
------	---	----------------------------

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:



BICAS
Local

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

11 Maio 2015
Data

Carolina Dias Manler Bento

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguais ou semelhantes(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

NÃO

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

18, 05, 15

Data

Carolina Dias Manler Bento
ANALISTA DE REGISTRO EMPRESARIAL
MABP 1124210-7

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO

Prc

Prc

Prc



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5509568
EM 18/05/2015
#DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS LTDA -ME#

PROTOCOLO: 15/317.018-2
AH1479163

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL

Presidente da



Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5509568 em 18/05/2015 da Empresa DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS LTDA -ME, Nire 31200678847 e protocolo 153170182 - 14/05/2015. Autenticação: 18F6ED58DCAE6DBEE7469F740765C381276C5DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/317.018-2 e o código de segurança VBns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL

80
Mazzoco

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL "DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA. - ME" 13ª ALTERAÇÃO

OTÁVIO STEPHANI MAZZOCO, brasileiro, solteiro, nascido a 13.03.1989, empresário e farmacêutico, CRF/MG nº 30.265, CPF nº 073.801.766-33, Cédula de Identidade RG nº MG-14.940.572, SSP/MG e LUCIANA NUNES STEPHANI MAZZOCO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 694.571.906-53, Cédula de identidade RG nº M3584176, SSP/MG, ambos residentes e domiciliados à Rua José Soares nº 125/101, Centro, CEP 36600.000, em Bicas - MG e únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA. - ME", CNPJ nº 18.758.383/0001-27, estabelecida na Praça Dr. Vicente Bianco nº 81, Centro, CEP 36600.000 em Bicas - MG, com contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31200678847, em sessão de 14.09.1962 e última alteração arquivada sob o nº 4987522, em sessão de 16.01.2013, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata.

1ª) A sociedade ratifica como objeto social a dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais, como drogaria e passa a explorar, também, os ramos de comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de produtos de cutelaria; comércio varejista drugstore; serviços de recarga de telefone celular (exceto cartão telefônico) e lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

2ª) Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OTÁVIO STEPHANI MAZZOCO, brasileiro, solteiro, nascido a 13.03.1989, empresário e farmacêutico, CRF/MG nº 30.265, CPF nº 073.801.766-33, Cédula de Identidade RG nº MG-14.940.572, SSP/MG e LUCIANA NUNES STEPHANI MAZZOCO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 694.571.906-53, Cédula de identidade RG nº M3584176, SSP/MG, ambos residentes e domiciliados à Rua José Soares nº 125/101, Centro, CEP 36600.000, em Bicas - MG e únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA. - ME", CNPJ nº 18.758.383/0001-27, estabelecida na Praça Dr. Vicente Bianco nº 81, Centro, CEP 36600.000 em Bicas - MG, com contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31200678847, em sessão de 14.09.1962 e última alteração arquivada sob o nº 4987522, em sessão de 16.01.2013, consolidam o contrato social, conforme as cláusulas seguintes.

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de "DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA. ME", tem a sua sede na Praça Dr. Vicente Bianco nº 81, Centro, CEP 36600.000, Bicas - MG, podendo abrir ou fechar filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

2ª) A sociedade ratifica como objeto social a dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais, como drogaria e passa a explorar, também, os ramos de comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de produtos de cutelaria; comércio varejista drugstore; serviços de recarga de telefone celular (exceto cartão telefônico) e lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

3ª) A sociedade iniciou suas atividades a 01.04.1962, seu prazo de duração é indeterminado e o término do exercício social é a 31 de dezembro de cada ano.

4ª) O capital social é de R\$500,00 (quinhentos reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído.

OTAVIO STEPHANI MAZZOCO, 25 quotas, no valor de.....	R\$250,00
LUCIANA NUNES STEPHANI MAZZOCO, 25 quotas, no valor de.....	R\$250,00
Totalizando, 50 quotas, no valor de.....	R\$500,00

5ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª) A administração da sociedade cabe aos sócios OTÁVIO STEPHANI MAZZOCO e LUCIANA NUNES STEPHANI MAZZOCO, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

7ª) A responsabilidade técnica do estabelecimento, ficará a cargo do sócio, Farm. OTÁVIO STEPHANI MAZZOCO, inscrito no CRF/MG, sob o nº 30.265, que prestará assistência ao Estabelecimento, conforme legislação em vigor.

Continua...

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Otávio Stephani Mazzoco]

[Handwritten signature: Luciana Nunes Stephani Mazzoco]



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL "DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA. - ME" 13ª ALTERAÇÃO

79
Maio

Continuação.

8ª) Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares.

9ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

10ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

12ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª) Fica facultado à sociedade a nomeação de administradores ou procuradores, para determinado período, sendo especificado no documento de procuração todos os atos a serem praticados pelo administrador ou procurador. Excetua-se ao prazo determinado a procuração ad-judicia, que poderá ser por prazo indeterminado.

14ª) Os casos de retirada de sócios, dissolução e liquidação da sociedade serão resolvidos consoante disposições do Código Civil, aplicáveis ao presente contrato social.

15ª) A sociedade não terá Conselho Fiscal, não realizará assembléias, optando por dirimir em reuniões as suas prioridades.

16ª) Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

17ª) Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias, de igual teor e com o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bicas - MG, 05 de maio 2015.


Otávio Stephani Mazzoco
OTÁVIO STEPHANI MAZZOCO

Luciana Nunes Stephani Mazzoco
LUCIANA NUNES STEPHANI MAZZOCO

Testemunhas:

Eveline Soares Pinho
Eveline Soares Pinho - CI: 4646079-SSP/MG

Luciana Farias Ribeiro
Luciana Farias Ribeiro - CI: MG-13229803-SSP/MG

EMOL.: R\$ 4,02	EMOL.: R\$ 4,02
TFJ: R\$ 1,25	TFJ: R\$ 1,25
TOTAL: R\$ 5,27	TOTAL: R\$ 5,27



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - Comarca de Bicas - MG

Reconheço por semelhança a firma de Otávio Stephani Mazzoco

Bicas, 05 de MAI de 2015.

Em testemunho Amada da verdade.

Nílhia Gonçalves de Almeida - Escrevente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - Comarca de Bicas - MG

Reconheço por semelhança a firma de Luciana Nunes Stephani Mazzoco

Bicas, 05 de MAI de 2015.

Em testemunho Amada da verdade.

Nílhia Gonçalves de Almeida - Escrevente

ALFA ROMEO TORINO (ITALY) S.p.A. (C.A. 00157)

2.VIA

11240-MG

BICOM-MG

3/9/1966

WALTER NUNES STEPHANI

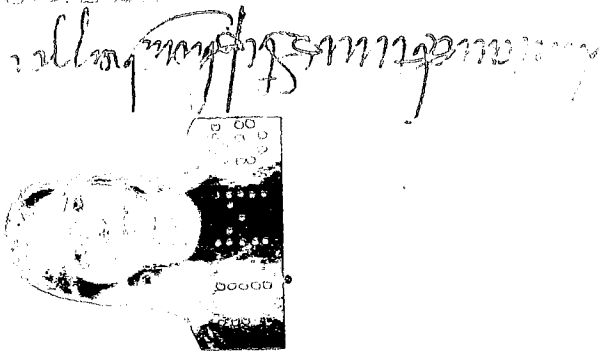
WALTER NUNES STEPHANI

LUCIANA NUNES STEPHANI MAZZOCO

MG-3.584.176

28/09/2010

78
Alain



1159812610

1159812610

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACIONES

SECRETARIA DE HABITACIONES RURALES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACIONES

SECRETARIA DE HABITACIONES RURALES

LUCIANA NUNES STEPHANI MAZZOCO

REGISTRO NACIONAL DE HABITACIONES RURALES

554 571 906-53

03/09/1966

WALTER NUNES STEPHANI

WALTER NUNES STEPHANI

WALTER NUNES STEPHANI

03/05/2011

27/08/2015

55498206314

45478885350

CONFEEI COM ORIGINAL

Alain

105 of

771
Mina

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
ESTADO DE MINAS GERAIS		
PROFISSIONAL		
OTAVIO STEPHANI MAZZEO		
RGS EMITIDAS / CRO EMISSAS EM MG14940872 SSP MG		
CITY 073.801.766-93		DATA NASCIMENTO 13/03/1989
FUNÇÃO EMILSON MAZZEO		
LUCIANA NUNES STEPHANI MAZZEO		
PERMISSÃO	ACC	CATISS
IP EMISSÃO	VALIDADEZ	1ª EMISSÃO 15/06/2007
OBSERVAÇÕES		
<i>Otávio Stephan Mazzeo</i>		
ATUALIZAÇÃO DO PORTADOR		
LOCAL BAO JOAO NEFOMUCERO, MG	DATA EMISSÃO 11/05/2007	
<i>[Signature]</i> Rogério de Melo Franco Assis Assis Diretor DE FINANÇAS		84560858616 MG513040073
MINAS GERAIS		

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1473028729

PROFISSIONAL PLASTIFICADA
1473028729

CONFEEI COM ORIGINAL

[Signature]

035 #



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

76/11/2022

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.758.383/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/1962
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DROGARIA SÃO SEBASTIAO DE BICAS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC DOUTOR VICENTE BIANCO	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CNPJ 000-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BICAS	UF MG
------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEVITO.CONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3271-1755
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2022 às 10:18:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

02/2

75
Mia



Prefeitura Municipal de Bicas

CEP 36.600-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.722.935/0001-84

Certidão Negativa de Débitos Municipais

CERTIFICO para os devidos fins a que se fizerem necessários, em cumprimento ao requerimento protocolado sob o nº0097 da Fls.004, L- R.D.P, que revendo os livros de lançamento de impostos e taxas, fichas cadastrais e demais papéis arquivados nesta repartição, deles verifiquei que a **FIRMA: DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA, CNPJ:18.758.383/0001-27,** inscrição municipal nº74.000052, estabelecida à **PRAÇA DR. VICENTE BIANCO, Nº81, CENTRO, BICAS – MG, NADA DEVE** à Fazenda Pública Municipal, até a presente data, relativo a tributos mobiliários e imobiliários.

DATA DA VALIDADE: 30/04/2022

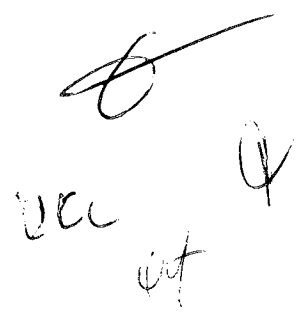
O referido é verdade do que dou fé.

Prefeitura Municipal de Bicas, 02 de fevereiro 2022.



DENISY MAROCO DURÃO
SECRETÁRIA DE FAZENDA

CONFEREI COM ORIGINAL



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS***74/1/2022***CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/02/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/05/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 069071280.00-09	CNPJ/CPF: 18.758.383/0001-27	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA DOUTOR VICENTE BIANCO		NÚMERO: 81
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36600000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BICAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000521605314

*008**et*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

73/11/21

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS LTDA.**
CNPJ: **18.758.383/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:59:18 do dia 24/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2022.

Código de controle da certidão: **BCC0.EC46.584B.F665**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
4
et

Atualar

Imprimir

72
Pai

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 18.758.383/0001-27
Razão Social: DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS LTDA
Endereço: PCA DR VICENTE BIANCO 80 / CENTRO / BICAS / MG / 36600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2022 a 28/02/2022

Certificação Número: 2022013005581437142606

Informação obtida em 02/02/2022 10:26:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


DCS 4
et



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

21
Mina

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.758.383/0001-27
Certidão nº: 4187790/2022
Expedição: 02/02/2022, às 10:23:52
Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.758.383/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

2025
4
et



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BICAS

70/11/2021

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS LTDA
CNPJ: 18.758.383/0001-27

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Fevereiro de 2022 às 10:30

BICAS, 02 de Fevereiro de 2022 às 10:30

Código de Autenticação: 2202-0210-3044-0383-8434

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura Municipal de Bicas

CEP 36.600-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.722.935/0001-84

ALVARÁ DE “LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO”

ALVARÁ Nº049

EXERCÍCIO:2022

Inscrição Municipal Nº 74.000052

CNPJ Nº18.758.383/0001-27

Pelo presente **ALVARÁ DE “LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO”** expedido de acordo com as disposições legais que regulam o assunto, fica autorizado a Empresa: **DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA**, a estabelecer-se ou continuar estabelecida na **PRAÇA DR. VICENTE BIANCO, Nº81, CENTRO**, neste município de **BICAS-MG**, a atividade de: **DROGARIA/FARMÁCIA**, o qual pagou os tributos e emolumentos no DAM nº482820 em 17/01/2022 e lhe foi concedido.

Bicas (MG), 02 de fevereiro de 2022.

DENISY MAROCO DURÃO
SECRETÁRIA DE FAZENDA

DATA DE VALIDADE:31/01/2023

CONFERI COM ORIGINAL

69
Mias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CS
M. C. A.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO 1.180 REGIONAL CRF/MG VALIDADE 10/01/2023 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX. 08:00 às 21:00

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL Drog. São Sebastião de Bicas Ltda HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SÁBADO 08:00 às 20:00

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO Droguaria HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: DOMINGO 08:00 às 12:00

ENDEREÇO Pça. Dr. Vicente Bianco, 81 - CEP: 36600-000 CNPJ 18.758.383/0001-27

LOCALIDADE Centro CIDADE Bicas/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)
NOME INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Olávio Stephani Mazzoco 30.265 Seg. a Sexta: 8-21h Int. 11-11:30 e 15:30-17h/Sáb. 8-20h
Int. 11-11:30 e 15:30-17h / Dom. 8-12h

FARMACÊUTICO(S) SUBSTITUTO(S)
NOME INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Gabriel Cortal de Oliveira (subs. licença médica) 45.415 Seg/Sex 14:00 -16:56 / Sáb 14:00 -16:56

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Droguaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 2º, 3º caput, 5º, 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

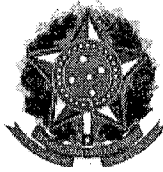
O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.

Expedida em 11/01/2022 e emitida no dia 11/01/2022



Código de Autenticidade
011111081212100202

CS
et



67
Mauri

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME COMPLETO: Otávio Stephani Mazzoco
CPF: 073.801.766-33
CRF/MG: 30.265

Ressalvado o direito do CRF/MG cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que não constam pendências em seu nome relativas a cobranças efetuadas pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais (CRF/MG).

Esta certidão é válida apenas para o CPF acima identificado, e refere-se exclusivamente a cobranças administrativas de Anuidades, não abrangendo demais Taxas, Multas por Infrações Éticas ou Execuções Judiciais.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade exclusivamente pelo CRF/MG através do código identificador no rodapé da página.

Certidão emitida em **08/02/2022 às 16:04:02**
(data e hora de Brasília).

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

Código de Autenticidade: P020214368260050202F



**Este documento é válido por 30
(trinta) dias a partir da data de emissão.**

Sede

Rua Rodrigues Caldas 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 - Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218-1000 | www.crfmg.org.br



Handwritten signature and initials

Autorização de Farmácia/Drograria



DADOS DA AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA	Nome Fantasia:	FARMÁCIA SÃO SEBASTIÃO
CNPJ :	18.758.383/0001-27	Processo:	25351.197251/2002-19

Endereço:	PRAÇA DR. VICENTE BIANCO Nº 81		
Bairro:	CENTRO	Município:	BICAS
CEP:	36600000	Email	stephani@powerline.com.br
Fone:	Não informado		

Resp. Legal:	Não Informado		
Resp. Técnico:	Não Informado		

Nº Autorização :	0053563	Autorizado em :	31/10/2002	(* Situação Cadastral :	REGULAR
-------------------------	----------------	------------------------	------------	--------------------------------	----------------

Atividades
Comércio
Alimentos permitidos
Correlatos
Cosméticos
Perfumes
Produtos de Higiene
Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial
B1 - Substâncias psicotrópicas
C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas
Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial
-
Prestação de Serviços Farmacêuticos
-

(*) **REGULAR:** No que se refere à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) supramencionada - encontra-se em situação regular.

(**) A informação de regular não impede a ANVISA de apurar e efetuar cobranças administrativas de taxas não recolhidas, recolhidas à menor ou após o prazo regulamentar.

(***) O exercício das atividades sujeitas ao controle e fiscalização da ANVISA sem a devida concessão/renovação de autorização de funcionamento sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei Nº 6.437, 20/08/1977.

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
SECRETARIA DE SAÚDE
PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36.600-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
TELEFONE: 32 3271-6671 / FAX: 32 3271-2090

65
Mun

Alvará Sanitário /SMS/ Bicas nº 016/2021
Validade: 04/08/2022

O Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal de Bicas, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo em que é interessado Drogaria São Sebastião de Bicas LTDA, CNPJ: 18.758.383/0001-27, resolve conceder-lhe Alvará Sanitário pelo período de (1) um ano, que o habilita a manter as atividades abaixo, à Praça Doutor Vicente Bianco, nº81 sob a responsabilidade técnica de Otávio Stephani Mazzoro, CRF: MG 30265.

CNAE: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Atividades Licenciadas:

- Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial;
- Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, incluindo: B2 e A3.
- Dispensação remota de medicamentos.
- Comércio: Cosméticos, perfumes, correlatos, produtos de higiene, alimentos permitidos na legislação vigente e dietéticos
- Prestação de serviços farmacêuticos, incluindo: Aferição dos parâmetros fisiológicos; Pressão arterial; Aplicação de injetáveis; Aferição dos parâmetros bioquímicos.

CONFEEI COM ORIGINAL

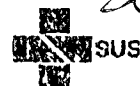
Bicas, 04 de agosto de 2021.

Isabela Kingma

Isabela Silva Kingma Fernandes CRF/MG 42068
Coordenador de Vigilância Sanitária Municipal de Bicas

OBSERVAÇÕES

1. A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAM de 114,16 reais em 16 de Jan de 2019.
2. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
3. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei 13.317/99.
4. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



Sistema Único de Saúde

603

Ch. Minas



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 069071280.00-09

CPF/CNPJ: 18.758.383/0001-27

NOME/NOME EMPRESARIAL: DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS LTDA.

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 14/09/1962

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 14/09/1962

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36600000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BICAS

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: RUA DOUTOR VICENTE BIANCO

NUMERO: 81

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

02/02/2022 10:56:12

Ch. Minas
303 et

DROGARIA SÃO SEBASTIÃO

63/2022

ANEXO IV

Licitação nº 026/2022
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social: DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA.
Logradouro: PRAÇA DOUTOR VICENTE BIANCO Nº: 81 Bairro: CENTRO
Cidade: BICAS UF: MG CEP: 36.600-000 TEL (32)3271-1158
CNPJ: 18.758.383/0001-27 Inscrição Estadual: 069.071280.00-09

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): farmsaosebastiao@gmail.com

Nome: OTÁVIO STEPHANI MAZZOCO
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
Identidade: MG-14.940.572/SSPMG
CPF: 073.801.766-33

Otávio Stephan Mazzoco

Assinatura / Carimbo do CNPJ

Praça Dr. Vicente Bianco, nº 81 – Centro – Bicas – MG – Cep. 36.600-000
Tel. (32) 3271-1158

[Handwritten signature and initials]

DROGARIA SÃO SEBASTIÃO

62/11/2022

ANEXO VI

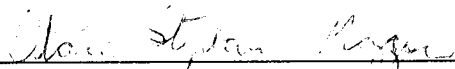
Licitação nº 026/2022
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.758.383/0001-27, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) OTAVIO STEPHANI MAZZOCO, portador da Identidade nº MG-14.940.572/SSPMG, e do CPF nº 073.801.766-33, DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

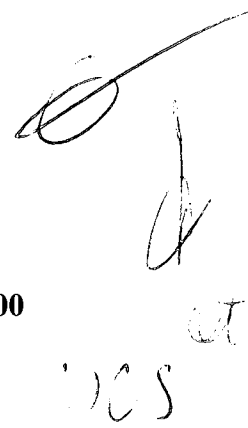
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Bicas, MG, 08 de FEVEREIRO de 2022.



Otavio Stephani Mazzoco
Sócio administrador
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DROGARIA SÃO SEBASTIÃO

61
Mauri

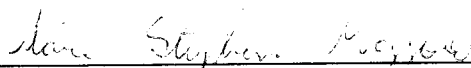
ANEXO VII

Licitação nº 026/2022
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022

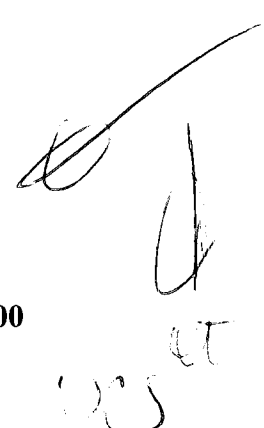
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.758.383/0001-07, sediada PRAÇA DR. VICENTE BIANCO, 81 – CENTRO – BICAS - MG, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 026/2022 - Modalidade Pregão nº 003/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bicas, MG, 08 de FEVEREIRO de 2022.



Otavio Stephani Mazzoco
Sócio administrador
(Representante Legal)



DROGARIA SÃO SEBASTIÃO

Alcides

ANEXO VIII

Licitação nº 026/2022
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome: OTAVIO STEPHANI MAZZOCO
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
Identidade: MG-14.940.572/SSPMG
CPF: 073.801.766-33

Otávio Stephani Mazzoco

Otávio Stephani Mazzoco
Sócio administrador
(Representante Legal)

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA.

LICITAÇÃO Nº 026/2022

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022

DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

58
Mair

ANEXO II

Licitação n° 026/2022
Modalidade de Pregão Presencial n° 003/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social: DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA.
Logradouro: PRAÇA DR VICENTE BIANCO n° 81 Bairro: CENTRO
Cidade: BICAS UF: MG CEP: 36600-000 TEL: (32)3271-1158
(32)99900-2579
CNPJ: 18.758.383/0001-27 Inscrição Estadual: 0690712800009

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços.

Especificação do Material

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Desconto
1	1,00	DESCONTO	DESCONTO EM MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E/ OU SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA – PMVG DISPONIVEL NO SITE WWW.GOV.BR/ANVISA/PT-BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO)	2,5%

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Bicas, 09 (Nove) de Fevereiro de 2022.


Assinatura / Carimbo do CNPJ





UCS

DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA.

LICITAÇÃO N° 026/2022

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2022

PROPOSTA

DROGARIA SÃO SEBASTIÃO

56
Bicas

ANEXO IX

Licitação n° 026/2022
Modalidade de Pregão Presencial n° 003/2022

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA., inscrita no CNPJ n° 18.758.383/0001-27, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) OTAVIO STEPHANI MAZZOCO, portador da Identidade n° MG-14.940.572/SSPMG, e do CPF n° 073.801.766-33, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

Bicas, MG, 08 de FEVEREIRO de 2022.

Otávio Stephani Mazzoco

Otávio Stephani Mazzoco
Sócio administrador
(Representante Legal)

[Handwritten signature]

Praça Dr. Vicente Bianco, n° 81 – Centro – Bicas – MG – Cep. 36.600-000
Tel. (32) 3271-1158

UCS *[Handwritten mark]*

DROGARIA SÃO SEBASTIÃO

55
Maz

ANEXO VII

Licitação nº 026/2022
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.758.383/0001-07, sediada PRAÇA DR. VICENTE BIANCO, 81 – CENTRO – BICAS - MG, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 026/2022 - Modalidade Pregão nº 003/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bicas, MG, 08 de FEVEREIRO de 2022.

Otávio Stephani Mazzoco

Otávio Stephani Mazzoco
Sócio administrador
(Representante Legal)

[Handwritten signature]

Praça Dr. Vicente Bianco, nº 81 – Centro – Bicas – MG – Cep. 36.600-000
Tel. (32) 3271-1158

003 of

DROGARIA SÃO SEBASTIÃO

St. Sebastian

ANEXO V

Licitação nº 026/2022
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 003/2022, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

Bicas, MG, 08 de FEVEREIRO de 2022.

Empresa: DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA.

Assinatura: *Otávio Stephani Mazzoco*

Nome legível: OTÁVIO STEPHANI MAZZOCO

CARIMBO DA EMPRESA

[Handwritten signature]

Praça Dr. Vicente Bianco, nº 81 – Centro – Bicas – MG – Cep. 36.600-000
Tel. (32) 3271-1158

UCS

ist



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

52
Min

Prefeitura Municipal de Guarará - Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 09 de fevereiro de 2022, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação onde receberá as propostas para o fornecimento de **Aquisição de Medicamentos Éticos e outros, conforme lista da CMED Anvisa, pelo Sistema Registro de Preços, para atender as necessidades de tratamentos de Saúde com Medicamentos não disponíveis na Farmácia Básica do Município e Ordens Judiciais**, tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Guarará, 26 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

51
Mair

PARECER

Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 026/2022, na Modalidade de Pregão nº 003/2022, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002.

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição permitem o enquadramento do certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhistas, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da lei federal nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei federal nº8666/1993 na forma do art. 7º da lei federal nº10520/2002.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

50/1
10/02/2022

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei federal nº8666/1993 e 10520/2002, s.m.j..

Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.


Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 4º, da lei federal nº10520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, sendo a publicidade por publicação de aviso em diário oficial desse ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

GUARARA, 09/02/2022



João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

49/1
Mora

Licitação nº 026/2022
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022

PREÂMBULO

O Município de GUARARÁ torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO Presencial para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E OUTROS, CONFORME LISTA DA CMED ANVISA, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRATAMENTOS DE SAÚDE COM MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E ORDENS JUDICIAIS descrito no ANEXO X deste edital, com o julgamento tipo MAIOR DESCONTO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 09/02/2022
Horário: 09:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.
- 1.2 – Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos descontos referente aos preços constantes na tabela CEMED ANVISA.
- 1.3 – Caso os preços dos medicamentos após os descontos estejam superiores ao praticados no mercado, inclusive ao preço de balcão da contratada, a empresa deverá fornecer pelo menor valor.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

- 2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.
- 2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.
- 2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.
- 2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.
- 2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.
- 2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.
- 2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

- 3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Handwritten signature

CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.2.1 – A entrega dos medicamentos será no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Apenas os medicamentos de ordens judiciais que terá um prazo de entrega de 12 (doze) horas, ambos após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado ops procedimentos legais cabíveis.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

46/11/11

previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, bem como os ANEXOS III, V e IX preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

457
M. C.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE LICITAÇÃO Nº 026/2022 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022 PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Maior Desconto pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.



9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s),
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s),

9.1.2 - FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal;
- CRF - Responsável Técnico (farmacêutico)
- Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos.

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

43/11/22

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 026/2022
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022
DOCUMENTAÇÃO**

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

40/11/2011

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

329
[Handwritten signature]

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

16.3 – Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos descontos referente aos preços constantes na tabela CEMED ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

38
[Handwritten signature]

16.4 – Caso os preços dos medicamentos após os descontos estejam superiores ao praticados no mercado, inclusive ao preço de balcão da contratada, a empresa deverá fornecer pelo menor valor.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.04004.10.301.0015.245-339030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSIST. FARMACÉUTICA BÁSICA / 102

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

371
M. C. M. C.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

36/Jan

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.10 – Integram este edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Informações de e-mail(s)

ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Declaração

ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Termo de Referência

Em GUARARA, 26 de janeiro de 2022


LUCAS WILLIAM DA SILVA
PREGOEIRO


SAID JOSE FERREIRA IERED
MEMBRO


UNGLE CASSIANO DA SILVA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

35
[Handwritten signature]

ANEXO I

Licitação n° 026/2022
Modalidade de Pregão Presencial n° 003/2022

MINUTA DO CONTRATO n° _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 026/2022, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 003/2022, regido pela lei federal n°8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

34/11/2011

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.04004.10.301.0015.245-339030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSIST. FARMACÉUTICA BÁSICA / 102

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ___/___/_____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

2.3 – Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos descontos referente aos preços constantes na tabela CEMED ANVISA.

2.4 – Caso os preços dos medicamentos após os descontos estejam superiores ao praticados no mercado, inclusive ao preço de balcão da contratada, a empresa deverá fornecer pelo menor valor.



33
[Handwritten signature]

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – A entrega dos medicamentos será no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Apenas os medicamentos de ordens judiciais que terá um prazo de entrega de 12(doze) horas, ambos após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado ops procedimentos legais cabíveis.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

32/11/2011

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – Qualquer medicamento ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

31
[Handwritten signature]

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

30/11/2011

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Licitação n° 026/2022 Modalidade de Pregão Presencial n° 003/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° _____
Validade _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr(a). JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr(a). _____, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, n° _____, devidamente cadastrada no CNPJ n° _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório n° 026/2022, Pregão Presencial n° 003/2022 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

N° Item	Unidade	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n° 003/2022, Processo n° 026/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

28
M. G.

- 3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.
- 3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 - A entrega dos medicamentos será no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Apenas os medicamentos de ordens judiciais que terá um prazo de entrega de 12 (doze) horas, ambos após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado ops procedimentos legais cabíveis.
- 4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis
- 4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

- 5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- 5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:
 - 5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
 - 5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
 - 5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - 5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - 5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
 - 5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
 - 5.2.7 - Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos descontos referente aos preços constantes na tabela CEMED ANVISA.
 - 5.2.8 - Caso os preços dos medicamentos após os descontos estejam superiores ao praticados no mercado, inclusive ao preço de balcão da contratada, a empresa deverá fornecer pelo menor valor.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
 - a) advertência;
 - b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 003/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

25/11/21

ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 003/2022 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Local Data

Entidade contratante
CPF:

Empresa detentora da Ata
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO II

Licitação nº 026/2022
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços.

Especificação do Material

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Desconto
1	1,00	DESCONTO	DESCONTO EM MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E/ OU SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA – PMVG DISPONIVEL NO SITE WWW.GOV.BR/ANVISA/PT-BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO)	

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

23
F. L. L.

ANEXO III

Licitação n° 026/2022
Modalidade de Pregão Presencial n° 003/2022

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 026/2022 - Edital n° 003/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome
Cargo
Identidade
CPF
Data ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO IV

Licitação nº 026/2022
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

21/11/22

ANEXO V

Licitação n° 026/2022
Modalidade de Pregão Presencial n° 003/2022

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão n° 003/2022, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO VI

Licitação n° 026/2022
Modalidade de Pregão Presencial n° 003/2022

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ n° _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador da Identidade n° _____,
_____, e do CPF n° _____,

DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO VIII

Licitação nº 026/2022
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

971
12/08/2022

ANEXO IX

Licitação n° 026/2022
Modalidade de Pregão Presencial n° 003/2022

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n° 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

46/2022
Alcides

ANEXO X

Licitação nº 026/2022
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de interessados no fornecimento de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares e outros, conforme lista da CEMED ANVISA, pelo sistema registro de preços, para atender necessidades de tratamentos de saúde com medicamentos disponíveis na Farmácia Básica do Município e Ordens Judiciais.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1 – O Município na busca pelo acesso igualitário a Saúde precisa criar alternativas para manter o entendimento a população não deixando de ofertar medicamentos para o tratamento dos pacientes mesmo que estes não estejam disponíveis na farmácia básica. Assim optamos por uma for alternativa para aquisição destes produtos não deixando assim de atender as ordens judiciais e a população de uma forma geral possibilitando a realização de seus tratamentos.

4. PERÍODO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no edital, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pela Secretaria de Saúde.

4.3 - A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

4.4 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

4.5 – Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade e as mesmas deveram estar bem visíveis, e ter no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento de sua validade), a partir da data de fabricação.

4.6 – Os descontos propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.7 – Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de



conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.8 – Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos descontos referente aos preços constantes na tabela CEMED ANVISA.

4.9 – Caso os preços dos medicamentos após os descontos estejam superiores ao praticados no mercado, inclusive ao preço de balcão da contratada, a empresa deverá fornecer pelo menor valor.

5- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1. A licitação é do tipo Maior Desconto por item pelo Sistema de Registro de Preços.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

6.2.1 – A entrega dos medicamentos será no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Apenas os medicamentos de ordens judiciais que terá um prazo de entrega de 12(doze) horas, ambos após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado ops procedimentos legais cabíveis.

6.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.1.1 – Qualquer medicamento ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

9 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS

9.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

Nº Item	Porcentagem de Desconto (%)	Unidade	Especificação
1	2%	DESCONTO	DESCONTO EM MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E/ OU SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA – PMVG DISPONIVEL NO SITE WWW.GOV.BR/ANVISA/PT-BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO)

* Os valores informados não se referem ao valor a ser gasto e apenas uma estimativa para o período de 12 meses.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

93
Mauri

PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 26/01/2022



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a realização de Pregão Presencial (sem limites p/ aquisição de bens e serviços comuns) tipo Maior desconto.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 26/01/2022

Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARã

Rua Capitão Gervãso, nº 13, Centro, Guararã – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guararã e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guararã, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;

“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guararã”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guararã, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Said José Ferreira Iered	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guararã, 04 de janeiro de 2021.

JOSE MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 04/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

10/11/2022

QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOURARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	0,00	12.500,00	0,00
Fevereiro	12.500,00	0,00	0,00
Março	12.500,00	0,00	0,00
Abril	12.500,00	0,00	0,00
Maio	12.500,00	0,00	0,00
Junho	12.500,00	0,00	0,00
Julho	12.500,00	0,00	0,00
Agosto	12.500,00	0,00	0,00
Setembro	12.500,00	0,00	0,00
Outubro	12.500,00	0,00	0,00
Novembro	12.500,00	0,00	0,00
Dezembro	12.500,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.04004.10.301.0015.245-339030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSIST. FARMACÉUTICA BÁSICA / 102

Em: 26/01/2022

Natália Pacheco de Oliveira

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 26/01/2022

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

09/11/2022


SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 3283/2022

Sector requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Responsável pela solicitação: MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL

Data da solicitação: 10/01/2022


Assinatura

Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E OUTROS, CONFORME LISTA DA CMED ANVISA, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRATAMENTOS DE SAÚDE COM MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E ORDENS JUDICIAIS.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

O REGISTRO DE PREÇOS É UMA FERRAMENTA QUE SERVE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO PRODUTO LICITADO. NESSE PROCESSO, O REGISTRO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA, ATENDERÁ O MUNICÍPIO DURANTE 12 MESES E SUPRIRÁ AS DEMANDAS EXISTENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONSIDERANDO AS CONSTANTES DECISÕES JUDICIAIS DEMANDADAS EM FACE DO MUNICÍPIO E O EXÍGUO PRAZO ESTIPULADO PELO JUDICIÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DE TAIS DECISÕES, CONSIDERANDO TAMBÉM, QUE O REGISTRO DE PREÇOS SERVE NÃO SÓ PARA O IMEDIATO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS NOVAS, MAS TAMBÉM PARA A MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO MENSAL DAS DECISÕES EXISTENTES NOS CASOS EM QUE SOFREMOS ATRASOS POR PARTE DOS FORNECEDORES. A CADA ANO, VERIFICA-SE UM AUMENTO DE CASOS ATENDIDOS POR ESTA SECRETARIA DEVIDO AO CRESCIMENTO POPULACIONAL E O AUMENTO DA EXPECTATIVA DE VIDA. DESSA FORMA TORNA-SE IMPERATIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECER A FARMÁCIA DA SMS QUE COM A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE A NÍVEL NACIONAL TEM-SE NOTADO QUE A CADA MÊS, QUIÇA SEMANA, CHEGAM NOVAS DEMANDAS A SEREM CUMPRIDAS, AS QUAIS O MUNICÍPIO TEM O DEVER GARANTIR A REGULARIDADE E O ADEQUADO ATENDIMENTO DESENVOLVIMENTO DIARIAMENTE, PARA A POPULAÇÃO. SERÁ NECESSÁRIO ADOTAR JULGAMENTO PELO MAIOR DESCONTO DO LOTE, DEVENDO A LICITANTE COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,00	SV	DESCONTO EM MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E/ OU SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA – PMVG DISPONIVEL NO SITE HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT-BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PRECO S PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

OS
Almeida

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Desconto (%)	Custo Médio Desconto (%)
1	ABDO E CARVALHO DROGARIA LTDA FARMACIA NATURALIS MULTIFARMA LTDA DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS LTDA	26/01/2022 12/01/2022 12/01/2022	X X X	3% 2% 1%	1%

Fornecedores

DROGARIA SAO SEBASTIAO DE BICAS LTDA - PRACA DOUTOR VICENTE BIANCO,81 - CENTRO - CEP 36600-000 - BICAS, MG

FARMACIA NATURALIS MULTIFARMA LTDA - RUA CAPITÃO PEDRO ASSIS AMARAL,66 - CENTRO - CEP 36606-000 - BICAS, MG

ABDO E CARVALHO DROGARIA LTDA - RUA ANTONIO AUGUSTO FREDERICO DE CASTRO,10 - CENTRO - CEP 36604-000 - ROCHEDO DE MINAS, MG

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros

Assinatura



licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

07/1/2022

Fwd: CamScanner 01-12-2022 11.15.pdf

1 mensagem

Naturalis MaisSaude <naturalismaissaude@gmail.com>

12 de janeiro de 2022 11:20

Para: licitacaoguarara@gmail.com

Boa tarde! Segue cotação solicitada.
Desde já agradeço.
Simone


----- Forwarded message -----

De: **Naturalis MaisSaude** <naturalismaissaude@gmail.com>

Date: terça, 12/01/2022 à(s) 11:11

Subject: CamScanner 01-12-2022 11.15.pdf

To: Naturalis MaisSaude <naturalismaissaude@gmail.com>

 **CamScanner 01-12-2021 11.15.pdf**
265K

COTAÇÃO DE PREÇO

Proponente

RAZÃO SOCIAL: FARMACIA NATURALIS MULTIFARMA LTDA

LOGRADOURO: R CORONEL SOUZA, N° 40A

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: BICAS

UF: MG

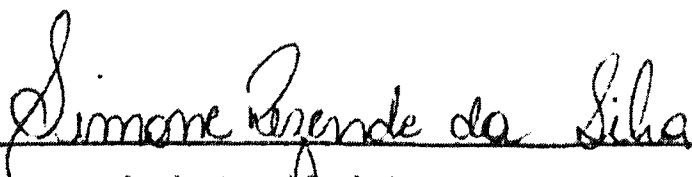
CEP 36600-000

TEL: 32 3271-3366

CNPJ: 04.345.629/0004-77

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	% de desconto
1	1,00	SV	DESCONTO EM MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E/ OU SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA – PMVG DISPONIVEL NO SITE HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT-BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PRECOs PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO)	2%

Local: Bicas - MG Data 12/01/2021


Assinatura / Carimbo do CNPJ

DROGARIA + SAUDE
Rua Cel Souza n° 40
Centro Bicas MG
CNPJ: 04.345.629/0004-77



licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

05/01/22

Cotações

1 mensagem

Farmácia São Sebastião <farmsaosebastiao@gmail.com>

13 de janeiro de 2022 15:05

Para: licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

Segue em anexo Cotação Solicitada.

Att,
Otávio Stephani Mazzoco

--
DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA.
CNPJ:18.758.383/0001-27
PRAÇA DR VICENTE BIANCO, 81
CENTRO - BICAS - MG
CEP: 36600-000
TEL: (32)3271-1158
WHATSAPP: (32)99900-2579

 **cotação Bicas.pdf**
446K

COTAÇÃO DE PREÇO

PropONENTE

Razão Social: DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA

Logradouro: PRAÇA DR VICENTE BIANCO n° 81 Bairro CENTRO

Cidade: BICAS
(32) 3274-1158

UF: MG

CEP: 36600-000

TEL:

CNPJ: 18.758.989/0001-27

Inscrição Estadual: 0690712800009

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Porcentagem de Desconto
1	1,00	SV	DESCONTO EM MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ETICOS E/ OU SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA - PMVG DISPONIVEL NO SITE HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/P T- BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/ CMED/PRECO S PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO)	100%

Local

Data: 12 / 01 / 2022

Olavo Stephen Marques

Assinatura / Carimbo do CNPJ

Stamp: DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE BICAS LTDA
CNPJ: 18.758.989/0001-27
Inscrição Estadual: 0690712800009

03
Alcar

Cotação Rochedo

1 mensagem

Neofarma <neofarma.rochedo@gmail.com>

Para: licitacaoguarara@gmail.com

13 de janeiro de 2022 15:07

Segue Anexo Cotação Neofarma Rochedo.

Att,
Vitor Longo

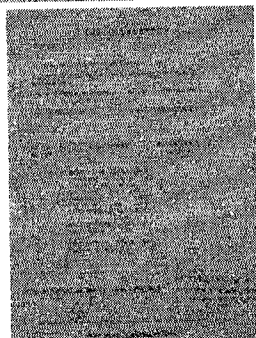
Razão Social ABDO E CARVALHO DROGARIA LTDA.

Logradouro RUA ANTÔNIO AUGUDTO FREDERICO DE CASTRO n°10 Bairro CENTRO

Cidade ROCHEDO DE MINAS UF MG CEP 36604-000 TEL:
(32) 3262-1175

CNPJ 23.249.218/0001-80

Inscrição Estadual 0026251640073



Cotação Rochedo Ass.jpeg
166K

COTAÇÃO DE PREÇO

Proponente

Razão Social: ABDO E CARVALHO DROGARIA LTDA

Endereço: RUA ANTÔNIO AUGUSTO FREDERICO DE CASTRO N° 10
Bairro: CENTRO

Cidade: ROCHEDO DE MINAS UF: MG CEP: 36604-000
TEL: (32) 3262-1175

CNPJ: 23.249.218/0001-80

Inscrição Estadual: 0026251640073

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Porcentagem de Desconto
1	1,00	SV	DESCONTO EM MEDICAMENTOS GÊNERICOS, ÉTICOS E/OU SIMILARES DE A A Z, DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA - PMVG DISPONÍVEL NO SITE HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/P/PT-BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO)	3,00%

Local: ROCHEDO DE MINAS Data: 12/01/2022

23.249.218/0001-80

ABDO E CARVALHO DROGARIA LTDA

RUA ANTÔNIO AUGUSTO FREDERICO DE CASTRO

N° 10

BARRIO CENTRO - CEP: 36604-000

ROCHEDO DE MINAS

Assinatura / Carimbo do CNPJ